|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | SEI nº 00146.000880/2023-64 |
| INTERESSADO | Presidência CAU/BR e CAUs UF |
| ASSUNTO | Aprovação do anteprojeto de resolução da Resolução 93/2014 sobre emissão de Certidões, para Consulta Pública e Contribuições |

DELIBERAÇÃO N° 005/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 026 e 046 de 2023 que aprovou o anteprojeto de revisão da Resolução nº 93/2014, e enviou para análise e manifestação da CPFI e Gerência do CSC por meio do processo SEI nº 00146.000536.2023-75;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR - DPOBR nº 0141-03/2023, que aprovou o projeto de resolução que altera a Resolução 93/2014 e regulamentou a criação e implantação da nova Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) para empresas, ref. ao processo SEI nº 00146.000578.2023-14;

Considerando as Leis Federais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nº 13.433, de 01 de abril de 2021, que dispõem respectivamente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e sobre as normas gerais de licitações e contratações para as administrações públicas;

Considerando as propostas e encaminhamentos dos coordenadores das CEPs CAU/UF durante os Encontros Temáticos realizados pela CEP-CAU/BR nos meses de junho, agosto e outubro de 2023;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o normativo vigente para adequar as Certidões do CAU às recomendações da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) e atender às diversas demandas por melhorias enviadas pelos CAU/UF e profissionais ao longo dos últimos 3 anos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Aprovar o anteprojeto de resolução que revisa a Resolução CAU/BR nº 93/2014 sobre a emissão de Certidões pelo CAU, conforme texto em anexo.
2. Solicitar à Presidência do CAU/BR:

a) o envio do anteprojeto de resolução, em anexo, para contribuições das instâncias pertinentes e áreas competentes do CAU/BR, conforme item 3 abaixo, e a realização da Consulta Pública durante o prazo de 45 dias, nos termos da Resolução CAU/BR nº 219/2022; e

1. a realização de campanha publicitária de divulgação aos profissionais sobre a Consulta Pública disponibilizada, informando o assunto e prazo;
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido os tramites, fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Providenciar a publicação da Consulta Pública; e Comunicar e encaminhar à Presidência para providencias | Até 5 dias  |
| 2 | Gabinete  | Enviar para as instâncias abaixo listadas, avisando da Consulta Pública e do prazo para envio de contribuições ao anteprojeto pelo formulário da CP ou para o e-mail da CEP:- CAUs/UF,- Comissões do CAU/BR,- Conselheiros Federais,- Entidades CEAU, e- Fórum de Presidentes;E enviar para análise e parecer da Ass. Jurídica e da Gerencia do CSC para estimativa de prazo; | Até 5 dias  |
| 4  | GERCSC | Elaborar o escopo e estimar o prazo, e enviar parecer da GERCSC junto com contribuições ao texto  | Até 30 dias |
| 5 | ASSJUR | Analisar o texto e enviar parecer jurídico com a análise  | Até 30 dias  |
| 6 | Gabinete  | Após realizadas as ações e recebidos os pareceres da GERCSC e ASSJUR, restituir processo à SGM para informação à CEP e continuidade do processo para aprovação do Projeto. | A definir |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 08 de março de 2024

135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora  | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Coord-Adjunta | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
| Membro | Kleyton Marinho da Silva | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 08/03/2024**Matéria em votação:** Aprovação do anteprojeto de resolução da Resolução 93/2014 sobre emissão de Certidões, para Consulta Pública e Contribuições**Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) **Impedimento/suspeição**: (00)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Lana Jubé**Assessoria Técnica:** Claudia de M. Quaresma e Laís R.Maia |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora | **CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**Analista Técnica |